



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEMEC Nº 002/2023, 26 de janeiro 2023.

**ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO
DE GRATUIDADE INTEGRAL DOS
ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS
FORA DO TERRITÓRIO DO NOSSO
MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO
SUL**, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo
art. 77, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, e os poderes executivos
delegados pelo art. 10 do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018,
e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 513, de 19 de fevereiro de 2013, e
estabelece normas da gratuidade do transporte público municipal para
universitários, estudantes técnicos, dentre outros que especifica, e dá outras
providências; e

Finalmente, **CONSIDERANDO** a necessidade de convocação e seleção dos
interessados em usufruir o benefício de que trata os instrumentos normativos
aqui citados, estabelecendo prazos, tramites e critérios;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo seletivo para a concessão do transporte universitário
gratuito, para o ano de 2023, será realizado pela Secretaria Municipal de
Educação e Cultura (SEMEC) conforme Anexo I.

Art. 2º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, avaliação das
inscrições e a divulgação da classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 3º - Para encaminhar o processo de seleção previsto nesta Portaria foi constituída uma comissão formada por, no mínimo:

- I- 02 (dois) técnicos da SEMEC;
- II- 01 (um) representante dos servidores administrativos da rede municipal indicado pela SEMEC;

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I- Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- II- Receber as inscrições;
- III- Fazer classificação criteriosa conforme regras constantes deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição do candidato interessado à vaga para utilização do transporte universitário deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:00 as 16:00 horas, conforme anexo I e II.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser efetivada através de procuração pública devidamente constituída em cartório.

Art. 6º - Para obtenção do transporte escolar gratuito que consta na Lei Municipal nº 513/2013, o aluno deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópias dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser autenticadas em Cartório ou não, neste caso, deverão estar acompanhadas do original, sendo:

- a) 1 fotografia 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- f) Comprovante atualizado de matrícula da Instituição de Ensino para qual requer o transporte ou na falta deste, Declaração conforme anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- g) Declaração de conclusão do Ensino Médio, para os alunos que queiram cursar curso pré-vestibular;
- h) Comprovante ou Declaração de renda familiar, conforme anexo V.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, caso necessário, requerer que seja realizado o estudo socioeconômico do aluno e respectivo núcleo familiar, devendo este ser realizado e assinado por profissionais da área, lotados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O estudante que apresentar a Declaração, descrita no art.6º, item “f”, deverá entregar o Comprovante de Matrícula até o ato da retirada da Carteirinha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Art. 7º - Após a análise de todas as inscrições recebidas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará publicar, no átrio da própria Secretaria Municipal de Educação, Edital contendo o nome dos alunos que obtiveram deferimento nas respectivas inscrições, bem como deverá constar no referido Edital de publicação o dia em que o Município começará a conceder o serviço de transporte escolar aos alunos ali mencionados.

Art. 8º - Sendo a inscrição deferida, e estando dentro do número de vagas ofertadas pelo Município, o aluno deverá retirar a sua Carteirinha de Gratuidade que lhe dará o direito ao transporte escolar gratuito junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **17/02/2023** (para o primeiro semestre) e a partir do dia **03/08/2023** (para o segundo semestre).

§ 1º - **Nenhum aluno poderá embarcar no ônibus sem que, no momento do embarque, apresente ao motorista a sua Carteira de Gratuidade que lhe dá o direito ao transporte escolar gratuito.**

§ 2º - O aluno que obtiver o direito à gratuidade do transporte escolar para o primeiro semestre deverá obrigatoriamente, sob pena de perder a Carteirinha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gratuidade, manifestar-se por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os dias 17/06 a 18/07/2023, sua intenção em permanecer como beneficiário do transporte escolar gratuito para o segundo semestre.

Art. 9º - Ocorrendo o trancamento do curso ou qualquer outra situação que impeça a aluno beneficiário do transporte escolar gratuito em permanecer frequentando aulas no estabelecimento de ensino ao qual está matriculado, ficará este, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, obrigado a dar baixa em sua inscrição perante a Secretária Municipal de Educação e Cultura, sob pena de serem vetadas futuras inscrições.

Parágrafo único: A pena de suspensão de que trata o *caput* deste artigo vigorará por única vez em processo seletivo imediatamente seguinte àquele ao qual a norma presente foi desrespeitada.

DAS VAGAS

Art. 10 - A Administração Municipal concederá transporte escolar gratuito aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul, que estejam ou queiram frequentar cursos fora do Município, **desde que o curso frequentado não seja ofertado pela rede Municipal, Estadual ou Federal de Ensino no município de Rio Novo do Sul.**

§ 1º- O transporte escolar gratuito será concedido aos alunos que estudam na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Piúma e Guarapari, desde que preencham os requisitos discurridos nesta Portaria

§ 2º - **A gratuidade será concedida durante o período de dias de aulas regular das faculdades, sendo este previsto para de 08 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023, excluído o período de recuperação escolar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 11 - O município de Rio Novo do Sul/ES concederá no máximo 150 (cento e cinquenta) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim noturno, 40 (quarenta) vagas IFES/Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim matutino, 15 (quinze) vagas IFES em Piúma/ MEPES de Alfredo Chaves matutino e 50 (cinquenta) vagas para Guarapari (noturno).

Parágrafo único: As vagas para o transporte escolar gratuito **serão primeiramente preenchidas por alunos que estão devidamente matriculados em cursos Superiores Presenciais ou Técnicos Presenciais.**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 - Acaso aconteça que o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ou maior que o número de ajuda de custo ao transporte escolar ofertado pelo Município, será utilizado para desempate, os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem:

- I - menor prazo para conclusão de curso;
- II - a menor renda do familiar (*renda per capita*);
- III - critério cronológico do pedido de inscrição.

DOS RECURSOS

Art. 13 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos a SEMEC, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial da classificação.

Art. 14 - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 15 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Não terá direito ao transporte escolar gratuito o aluno que:

- a) Tiver renda familiar *per capita* superior a 03 (três) salários mínimos;
- b) Estiver cursando Curso Superior ou Técnico pela segunda vez;
- c) Pretender cursar ou ser possuidor de título de Pós-Graduação ou Mestrado;
- d) Pretender cursar curso pré-vestibular antes de concluído o Ensino Fundamental;
- e) Já estiver ganhando ajuda de custo no transporte escolar ou bolsa transporte de outro Órgão e/ou Entidade;
- f) Não comprovar domicílio em Rio Novo do Sul.

Art. 17 – O aluno não beneficiado, caso haja disponibilidade de vagas nos veículos colocados à disposição pelo Município e desde que cumpridos os requisitos constantes nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do art. 6º, poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, exceto nos casos de indeferimento baseado no item “e” do art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único: Sendo indeferido o pedido de inscrição com base no item “e” do art. 16, mesmo assim, o aluno poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, desde que, no momento do requerimento, entregue declaração do Órgão concedente onde conste que o aluno renunciou ao direito da ajuda e/ou bolsa transporte então recebida.

Art. 18 - A alocação dos estudantes nos veículos ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, não será permitida ao aluno a troca de veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 19 - Será fixada nos veículos a relação nominal dos estudantes correspondes ao veículo.

Art. 20 - O aluno que, durante o percurso de ida e volta do transporte escolar gratuito, praticar alguma das infrações previstas no Decreto Municipal n.º 475/2018, especialmente em seu art. 8º, estarão sujeitas as penalidades previstas naquele instrumento.

Art. 21 – Os veículos para Cachoeiro de Itapemirim (noturno) e Guarapari sairão às 17 horas e 30 minutos da Praça Municipal Áureo Viana, sendo este o ponto de embarque e desembarque dos estudantes em Rio Novo do Sul.

Art. 22 – Os veículos retornarão de Cachoeiro de Itapemirim saindo às 22 horas e 05 minutos das faculdades São Camilo, Multivix Campus II, FACCACI e DFCI.

Art. 23 – O veículo retornará de Guarapari saindo às 22 horas e 05 minutos da Faculdade Pitágoras.

Art. 24- O veículo para o IFES em Piúma, matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos.

Art. 25 – O veículo para o IFES/ Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim no turno matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Instituída, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Art. 27 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria ou no Decreto Municipal nº 475/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de janeiro de 2023.

CARINA GUIO MARIN MAMERI

Secretária Municipal Interina de Educação e
Cultura
Decreto Nº1217/2022

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - 2022

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Composição da Comissão para execução do processo	26/01/2023
Divulgação da Portaria que regulamenta o processo	26/01/2023
Inscrição dos candidatos	27/01 a 10/02/2023
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	13/02/2023
Período de Recurso	14/02/2023
Divulgação e classificação final dos candidatos	16/02/2023
Retirada da carteirinha de gratuidade	17/02/2023 A 03/03/2023
Manifestação de permanência no transporte para o <u>2º semestre</u>	17/06 a 18/07/2023
Levantamento das vagas	19 a 21/07/2023
Inscrição dos candidatos para as vagas remanescentes	24 a 28/07/2023
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	31/07/2023
Período de Recurso	01/08/2023
Divulgação e classificação final dos candidatos	02/08/2023
Retirada da carteirinha de gratuidade	A partir de 03/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

CPF: _____ C.I (RG): _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ESTADO CIVIL: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

LOCAL DE EMBARQUE: _____

Nº DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA: ____ RENDA FAMILIAR PER CAPITA: R\$ _____
(Per Capita= Renda total da família dividida pelo nº de residentes no domicílio)

ESCOLARIDADE: _____

FREQUENTOU CURSOS EM ANOS ANTERIORES USUFRUINDO DO TRANSPORTE:

() SIM () NÃO QUAL? _____

CURSO ATUAL: _____

INSTITUIÇÃO (ESCOLA): _____ CAMPUS: _____

() TÉCNICO () UNIVERSITÁRIO () OUTRO. QUAL: _____

PERÍODO (série): _____

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE: () DIÁRIO () OUTRO - ESPECIFICAR DIAS DA SEMANA: _____

DIA/ MÊS/ INICIO DO ANO LETIVO: _____ MÊS/ FIM DO ANO LETIVO: _____

SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Turno () Matutino () Noturno

() GUARAPARI () PIÚMA

DECLARO TER PLENO CONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 218/2021 E NO DECRETO Nº 475/2018, TENDO CIENCIA DE MEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

ASSINATURA DO ESTUDANTE / RESPONSÁVEL

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2023.

OBS: ANEXAR 1 (UMA) FOTO 3X4, CÓPIA: DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DE RENDA FAMILIAR, DOCUMENTOS ACIMA(CPF, CI, TÍTULO) E DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA DA INSTITUIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2º SEMESTRE

NOME DO ESTUDANTE: _____

Nº DE INSCRIÇÃO (CARTEIRINHA DE GRATUIDADE): _____

MOTORISTA (ROTA): _____

ESCOLA: _____

PERMANENCIA NO MESMO CURSO: () SIM () NÃO QUAL: _____

SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM TURNO- () Matutino () Noturno
() GUARAPARI () PIÚMA

ASSINATURA DO ESTUDANTE

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2023.

Obs.: Anexar comprovante de matrícula atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,
_____, irei
frequentar o curso de _____, na instituição
_____ no primeiro semestre
do ano de 2023.

Sendo de minha responsabilidade entregar o comprovante de matrícula até o ato da retirada da Carteirinha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) do CPF nº _____, residente no
município de _____, declaro para
os devidos fins e efeitos que não possuo renda fixa, obtendo uma renda familiar
mensal no valor de R\$ _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARINA GUIO MARIN MAMERI

CIDADÃO

assinado em 26/01/2023 13:27:47 -03:00

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

CIDADÃO

assinado em 26/01/2023 13:35:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/01/2023 13:35:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CARINA GUIO MARIN MAMERI (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KH0N6J>